Quarta-feira 19 de Junho de 1935 — I Série — Número 139

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries . . . Ano	240$	Semestre	130$
A 1.ª série . . . »	90$	»	48$
A 2.ª série . . . »	80$	»	43$
A 3.ª série . . . »	80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo em branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 25:514 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal da Sociedade de Beneficência Evangélica, da cidade de Lisboa.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 25:515 — Abre um crédito para pagamento de despesas com a aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensílios para o Palácio de Queluz.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 8:143 — Manda adoptar provisòriamente a ficha médica, bem como as instruções sôbre a ordem a seguir no exame médico de telemetristas e apontadores da armada.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 25:516 — Reforça a dotação atribuída à construção do Novo Arsenal do Alfeite.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 25:517 — Autoriza o governador da colónia de Cabo Verde a abrir um crédito para refôrço de uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária da referida colónia.

Ministério da Agricultura:

Declaração de terem sido, por despachos ministeriais, autorizadas diversas transferências de verbas do orçamento da Direcção Geral dos Serviços Pecuários.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 25:514

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Sociedade de Beneficência Evangélica, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 zeladora	900$00
1 professora auxiliar	3.600$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 19 de Junho de 1935. — António Óscar de Fragoso Carmona — *Henrique Linhares de Lima.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 25:515

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 108.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 3.000$ para pagamento de despesas com a aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensílios para o Palácio de Queluz, devendo a referida quantia ser adicionada à importância de 2.000$, que faz parte da verba de 7.400$ inscrita na alínea *a*) do n.º 2) do artigo 181.º do capítulo 11.º do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1934-1935.

Art. 2.º É anulada igual quantia de 3.000$ na soma de 82.000$, dotação do n.º 1) do artigo 182.º do mesmo capítulo do referido orçamento, em conta da quantia de 15.000$ destinada ao Palácio de Queluz na alínea *b*) do aludido n.º 1).

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 19 de Junho de 1935. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Henrique Linhares de Lima — Manuel Rodrigues Júnior — Abílio Augusto Valdez de Passos e Sousa — Aníbal de Mesquita Guimarãis —*